

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

A **DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.979/0001-09 e NIRE nº 3150021615-6, empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, vem por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela **Portaria nº. 006/2016**, tornar público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº. 001/2016, do tipo Menor Preço**, por regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações, Contratos da Administração Pública e dá outras providências, no dia **09.05.2016, às 09h00** em sua sede Central na Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas - MG.

Os recursos financeiros necessários para a citada licitação correrão por conta das receitas próprias da DMED, suportadas pelo **Comprometimento Orçamentário nº. 85/2016**.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR A “REFORMA DO PARQUE ECOLÓGICO DA ZONA SUL”, LOCALIZADA À AV. ALCOA, KM 09, EM POÇOS DE CALDAS**, de acordo com as disposições constantes no Anexo I – Especificações Técnicas - do Edital Tomada de Preços nº 001/2016.

- 1.1. A descrição detalhada da prestação dos serviços objeto deste Edital, encontra-se no **ANEXO I** – Especificações Técnicas, o qual é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

- 2.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial da empresa interessada em participar da presente licitação deverão ser protocolados, no protocolo geral da DME Distribuição S/A - DMED, situada na Rua Amazonas, nº. 65, Centro, andar térreo, Poços de Caldas - MG até às **09h00 do dia 09 de maio de 2016**, prazo preclusivo do direito de participação. **A abertura dos envelopes de documentação e propostas apresentados dar-se-á às 09h00 do mesmo dia**, no salão de Licitações, situada no endereço acima.

### **3. DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO**

- 3.1. O valor total global estimado para a contratação objeto deste edital encontra-se disponível no ANEXO VII e está de acordo com Comprometimento Orçamentário nº. 85/2016.

### **4. DA VISITA TÉCNICA**

- 4.1. Caso o licitante tenha interesse na realização de VISITA TÉCNICA para conhecimento dos serviços e locais de execução, deverá entrar em contato com a Comissão Especial de Licitação, através do e-mail [eesiqueira@dmedsa.com.br](mailto:eesiqueira@dmedsa.com.br) que designará data e horário para tanto.
- 4.2. Na visita técnica acima citada, o profissional deverá estar devidamente credenciado pela empresa interessada, portando consigo Contrato Social da empresa (onde contenha seu nome como proprietário, sócio proprietário e etc) ou Procuração que o delegue poderes de representação, firmada por responsável legal da empresa.

**4.2.1. Caso o item 4.2. supracitado não seja cumprido a visita não será realizada.**

### **5. Das Restrições para participação**

- 5.1. Será vedada a participação de empresa:
- 5.1.1. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, incorporação ou com falência decretada;
  - 5.1.2. consorciada;
  - 5.1.3. suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com as Empresas Licitadoras, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 5.1.4. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;
  - 5.1.5. que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com a Empresa Licitadora, ou com outras entidades da administração pública, ou ainda incorrido nas penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

- 5.1.6. que se enquadre em qualquer das disposições constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.7. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Tomada de Preços.
- 5.1.8. sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócias, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração ou empregados da Empresa Licitadora.
  - 5.1.8.1. esta vedação é extensiva às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho de Administração e Fiscal e de empregados das Empresas Licitadoras.

## **5.2. Das condições para participação**

- 5.2.1. Poderão participar da presente licitação:
  - 5.2.1.1. pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país DEVIDAMENTE CADASTRADAS NA DME DISTRIBUIÇÃO S/A - DMED (CRC) ou que ENCAMINHEM PARA CADASTRAMENTO todos os documentos necessários, preenchendo todos os requisitos constantes no link *Fornecedores* no site da DMED ([www.dmedsa.com.br](http://www.dmedsa.com.br)) para obtenção do cadastramento (CRC), **até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas**, e que, cumulativamente:
    - 3.2.1.1.1. se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;
    - 3.2.1.1.2. atendam aos requisitos do presente Edital e tenha pleno conhecimento deste, uma vez que não poderá invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato. Ademais, não serão aceitas reivindicações posteriores.
  - 5.2.1.2. Para obtenção e/ou atualização do CRC, ou maiores esclarecimentos poderão ser prestados pela, Srta. Helenise Wanier Silva, através do e-mail: [hsilva@dmedsa.com.br](mailto:hsilva@dmedsa.com.br).

## **6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES/PROPOSTAS**

- 6.1. Os envelopes deverão ser protocolados até às **09h00min** do dia **09 de maio de 2016** na sessão de protocolo da DME Distribuição S.A. - DMED, à Rua Amazonas, 65 – Centro, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, denominados respectivamente de:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

- 6.1.1. Em ambos os envelopes, deverão constar o nome da empresa licitante e os dizeres:

**DME DISTRIBUIÇÃO S/A – DMED**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016**  
**“NÃO ABRIR”**

- 6.2.1. No Envelope nº. 01 – Documentação / Habilitação, deverá conter:

- 6.2.1.1. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela DME DISTRIBUIÇÃO S/A - DMED em plena validade;

6.2.1.1.1. No caso de ser a licitante já cadastrada nesta empresa antes da publicação do presente edital, deverá ser apresentado o CRC – Certificado de Registro Cadastral a fim de comprovar tal situação, sendo que a Comissão Especial de Licitação reserva para si o direito de efetuar eventuais diligências, se necessário;

6.2.1.1.2. No caso de empresas não cadastradas na DMED até a publicação do presente edital, estas deverão providenciar e apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela DMED, **datado de até 03 (três) dias** antes da data do recebimento das propostas ou apresentar o protocolo emitido pela Supervisão de Suprimentos que foram recebidos neste mesmo prazo todos os documentos necessários para cadastramento, preenchendo todos os requisitos constantes no link *Fornecedores* no site da DMED ([www.dmedsa.com.br](http://www.dmedsa.com.br)) para obtenção do cadastramento (CRC).

- 6.2.1.2. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

- 6.2.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 6.2.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.1.2.5. **NOTA: Caso os documentos citados nos itens 6.2.1.2.1., 6.2.1.2.2, 6.2.1.2.3 e 6.2.1.2.4 já tenham sido entregues / enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.**

**6.2.1.3. Relativo à Regularidade Fiscal:**

- 6.2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.1.3.2. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**NOTA:** O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que apresentar a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- 6.2.1.3.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, nos termos

do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1.3.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos **municipais imobiliários e mobiliários**, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1.3.5. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**Nota:** Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 6.2.1.3.2, 6.2.1.3.3. e 6.2.1.3.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.1.4. **Relativo à Qualificação Econômica Financeira:**

6.2.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão da concorrência, se outro prazo não constar do documento.

6.2.1.5. **Relativa a Regularidade Trabalhista consistirá em:**

6.2.1.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.1.6. **Relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**

6.2.1.6.1. Prova de inscrição ou registro da **LICITANTE** junto a Entidade Profissional Competente da região a que estiver vinculada a licitante que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação.

6.2.1.6.2. **Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove que **A LICITANTE** executou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

6.2.1.6.3. Prova de inscrição ou registro do (s) **RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S)** junto a Entidade Profissional Competente da região a que estiver vinculado, que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação.

6.2.1.6.4. **Atestado (s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove que o (s) **RESPONSÁVEL (eis) TÉCNICO (s)** citado (s) no **item 6.2.1.6.3.** executou serviços com características semelhantes com o objeto

desta licitação.

- 6.2.1.6.5. O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) **ser assinado (s) pelo representante legal da declarante,** e fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc.), se reservando a pregoeira e equipe de apoio, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 6.2.1.6.6. Comprovação de que o (s) responsável (is) técnico (s) citado (s) nos itens 6.2.1.6.3 e **6.2.1.6.4** integra o quadro permanente da licitante na data prevista para entrega dos envelopes, bem como que este seja profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.
- 6.2.1.6.6.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional ou da relação jurídica que alude este item far-se-á, **no momento da habilitação**, através de:
- a.) **trabalhista:** comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo; **ou**
  - b.) **contratual:** comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; **ou**
  - c.) **societário:** comprovado por meio da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que denote uma ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação.

**NOTAS:**

- a) O (s) profissional (is) que alude os subitens 6.2.1.6.3 e **6.2.1.6.5**, após a apresentação dos documentos de capacidade técnica acima exigidos, estará **automaticamente** indicado (s) como responsável (is) técnico (s) da empresa para a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- b) A licitante deverá apresentar, **em até 05 dias úteis após a homologação do certame,** declaração do (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s) na forma

da alínea "a", de que concorda com sua inclusão na equipe técnica e que irá participar da execução dos serviços em questão, conforme modelo constante no **ANEXO XI**.

#### 6.2.1.7. **Declarações**

- 6.2.1.7.1. Declaração de que, após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital de Tomada de Preços.
- 6.2.1.7.2. Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 27, de acordo com o **ANEXO IV** deste Edital de Tomada de Preços.
- 6.2.1.7.3. Caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá entregar também nesta fase, junto com todos os documentos relacionados acima, a **Declaração** constante no **ANEXO VI**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios desta norma.
- 6.2.1.8. **As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por pessoa responsável, da DME Distribuição S/A – DMED devidamente designada para este fim,**
- 6.2.1.9. A Comissão Especial de Licitação poderá confirmar a autenticidade dos documentos **apresentados** extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 6.2.1.10. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial **do licitante**, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:
- 6.2.1.10.1. Se o licitante participante for a matriz, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;
- 6.2.1.10.2. Se o licitante participante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.
- 6.2.1.11. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a Comissão Especial de Licitação, se reserva do direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a validade destes (via Internet)

durante a sessão.

6.2.1.12. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pela Comissão Especial de Licitação, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

6.2.1.13. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados acima, implicará na inabilitação da licitante.

### 6.3. **ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

6.3.1. A proposta a ser enviada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, datada e assinada na última folha pelo representante legal ou pessoa credenciada, acondicionados em envelope timbrado da empresa, ou identificado sobre qualquer forma de impressão, fechado de forma indevassável e protocolado, e que contemplem no mínimo as informações contidas no modelo de Proposta Padronizada constante no **ANEXO V**.

## 7 – **DO CREDENCIAMENTO PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Os envelopes nº. 01 e nº. 02, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Julgadora, que os receberá no local, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2. O documento relativo ao **credenciamento** deverá ser entregue à Comissão Julgadora, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES previstos no subitem **7.1.**, acompanhado de documento original com foto que identifique o credenciado. O documento que comprove o credenciamento será retido pela Comissão Julgadora e juntado ao processo licitatório, sendo que o que identifica o credenciado será devolvido a ele após as devidas conferências.

7.3. Em se tratando de SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO, deverá ser apresentado o **Estatuto** ou **Contrato Social**, juntamente com a (s) alteração (ões) que comprove (m) sua capacidade de representação legal. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da Ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.4. Em se tratando de PROCURADOR, o credenciamento deverá ser feito através da

apresentação de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (Procuração)**, neste último caso com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4.1. A **Procuração por Instrumento Particular** deverá ser acompanhada do Contrato Social e suas alterações ou com o Estatuto Social e a Ata de eleição da Diretoria em exercício, e ter, no mínimo, as disposições constantes no modelo de Declaração de Credenciamento, constante no **ANEXO VIII**.

- 7.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela entidade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- 7.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente os documentos de credenciamento relativos ao novo representante, porém observada a restrição de que não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante.
- 7.7. Os interessados em acompanhar a sessão da licitação em questão, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## **8 – ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

- 8.1. O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido nos Arts. 43 e 45 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.2. A responsabilidade pela licitação, objeto do presente Edital caberá a Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Presidente da DME Poços de Caldas Participações - DME através da **Portaria nº. 006/2016**, para este fim.
- 8.3. Na data, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença das proponentes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas interessadas, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta Comerciais, devidamente protocolados dentro do horário determinado, os quais serão rubricados, procedendo a seguir com o credenciamento dos representantes presentes.

- 8.4. A Comissão Especial de Licitação passará a examinar os documentos comprobatórios da legalidade de representação dos licitantes presentes, designando neste ato os representantes efetivamente credenciados para o certame.
- 8.5. Quando o representante estiver presente, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impossibilitado de se manifestar pela representada, não devendo, portanto, interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 8.6. **Abertura dos envelopes “Documentação”**
- 8.6.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.
- 8.6.2. **Critério para fins de julgamento da documentação**
- 8.6.2.1. Serão inabilitadas da presente licitação, as proponentes que apresentarem documentação incompleta, e/ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse, fato e motivo que lhe deu causa.
- 8.6.2.2. Se **todas as proponentes forem inabilitadas**, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, de acordo com a disposição constante no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.6.2.3. Ocorrendo **desistência expressa de recursos** à habilitação ou inabilitação, por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão Especial de Licitação registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes presentes inabilitados os Envelopes nº. 02, ainda fechados, e procederá a abertura dos envelopes nº. 02 dos participantes habilitados.
- 8.6.2.4. **Não havendo desistência expressa**, o conteúdo dos envelopes nº. 01 abertos serão juntados ao processo administrativo e os envelopes nº. 02 serão devidamente rubricados pela Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes presentes, permanecendo sob custódia da DMED, até a

abertura em outro ato público, após publicação para convocação dos licitantes.

8.6.2.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa pela Comissão Especial de Licitação, designando-se a data para a divulgação do resultado, depois de publicado no Diário Oficial para conhecimento de todas as proponentes.

#### **8.7. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”**

8.7.2. Os envelopes “Proposta Comercial” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todas as proponentes de interposição de recursos de que trata o Art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial, depois de decorrido o prazo de interposição ou julgado o recurso interposto.

8.7.3. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, uma vez que as referidas propostas não poderão ser devolvidas após a fase de habilitação.

8.7.4. As propostas contidas nos envelopes nº. 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

#### **8.7.5. Critério para fins de julgamento da proposta comercial**

8.7.5.1. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados via fax ou e-mail.

8.7.5.2. Não serão consideradas as propostas que contenham condições contrárias às estabelecidas por este Edital e seus anexos.

8.7.5.3. As propostas com preço superior ao praticado no mercado, inexecutáveis, global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, serão desclassificadas pela Comissão Especial, nos termos do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

- 8.7.5.4. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação, que fará a classificação pela ordem crescente dos preços ofertados, **CLASSIFICADAS PELO MENOR VALOR GLOBAL:**
- a) o valor global ofertado não poderá ultrapassar o valor global definido no ANEXO VII
- 8.7.5.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 8.7.5.6. Durante os trabalhos de julgamento, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos licitantes.
- 8.7.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e verificada a absoluta igualdade de condições, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual as proponentes serão convocadas. Nesse caso, o objeto do certame será adjudicado à proponente vencedora do sorteio.
- 8.7.5.8. **Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas no Art.48 da Lei nº. 8.666/93.**
- 8.7.5.9. O resultado da classificação será publicado, para fins de prazo para interposição de recursos contra a classificação ou desclassificação.
- 8.8. A Comissão Especial de Licitação encaminhará a autoridade competente da DME Poços de Caldas Participações S.A - DME, o processo de licitação composto nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para sua adjudicação e homologação.
- 8.9. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 9 – ATA

- 9.1. Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope nº. 01 – Documentação e nº. 02 – Proposta Comercial, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial e pelas proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1. Será facultado aos licitantes, a interposição de recursos nos termos do art.109, da Lei 8.666/93, conforme situação, prazos e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.
- 10.2. Os recursos serão dirigidos formalmente **via postal ou protocolado pessoalmente na DME Poços de Caldas Participações S.A - DME**, à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los à autoridade superior das respectivas empresas licitadoras, para a decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. Não será conhecido o recurso fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.
- 10.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Especial, somente serão acolhidos nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 11.1. Será facultada a qualquer cidadão, a impugnação ao edital, nos termos do art. 41, da Lei 8.666/93, conforme situação e condições ali estabelecidos, podendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão dirigidas formalmente à Comissão Especial que deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, julgá-las e respondê-las.
- 11.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital poderão ser protocolados diretamente na DMED, encaminhadas via postal ou e-mail, observando o seguinte:
- 11.3.1. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos;
- 11.3.2. O licitante que fizer uso dos meios de comunicação que não via postal deve declarar,

expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação;

11.3.3. O e-mail da DME Poços de Caldas Participações - DME para os fins deste item é exclusivamente, o [eesiqueira@dmedsa.com.br](mailto:eesiqueira@dmedsa.com.br), considerando-se não recebido o dirigido a qualquer outro endereço;

11.3.4. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem;

11.4. Não será conhecida a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

11.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

12.1.1. Caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá incluir no envelope de documentação, a Declaração constante no **ANEXO VI**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

12.1.2. Em caso de declaração falsa, além das cominações penais previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro para falsidade ideológica, o licitante estará sujeito às penalidades impostas na Lei 8.666/93 sem prejuízo da ação reparatória civil;

12.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério das empresas licitadoras, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.1.5. A contagem do prazo acima citado terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no Art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

- 12.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado às empresas licitadoras convocarem os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogarem a licitação.
- 12.1.7. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.
- 12.1.8. Entende-se por empate situações em que os preços finais apresentados pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.
- 12.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- 12.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).
- 12.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **13. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / ASSINATURA**

- 13.1. Encerrados os trabalhos desta Tomada de Preços, será firmado entre a DME Distribuição S/A – DMED, e o (s) vencedor (es) do certame, o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a Minuta de Contrato, parte integrante do presente instrumento, **ANEXO II**.
- 13.2. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

- 13.3. O licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por fax ou e-mail, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços.
- 13.4. É facultado à Administração transferir a adjudicatária às proponentes remanescentes, nas condições do Art.64, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 13.5. A recusa da adjudicatária em assinar os contratos dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMED, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 13.6. No ato da assinatura do Contrato, a proponente deverá apresentar:
- 13.7. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.
- 13.8. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social.
- 13.9. O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **14 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1. A licitante vencedora deverá informar em sua proposta a modalidade de garantia contratual que irá prestar quando da contratação no valor de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:

14.1.1. **Caução em dinheiro:** deverá ser efetuada mediante o pagamento na rede bancária autorizada do documento denominado “Recebimento Diversos - RD” a ser emitido pela contratante no ato da assinatura do contrato.

**NOTA:** A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

14.1.2. **Caução em Títulos da Dívida Pública** – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**NOTA:** A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

14.1.3. **Seguro-Garantia** – a apólice deverá vigor pelo prazo do Contrato.

**NOTA 1: Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia devesse inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como aos encargos previdenciários e fiscais.**

**NOTA 2 :** A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

14.1.4. **Fiança Bancária** – A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do Contrato.

**NOTA:** A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

14.1.5. No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da **licitante vencedora**, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

14.1.6. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da **licitante vencedora** e desde que não haja pendências com a DMED.

## **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A DME reserva-se o direito de aceitar a proposta, bem como invalidar a presente licitação, caso a mesma não venha a atender aos seus legítimos interesses, sem que tal fato gere qualquer

indenização aos participantes.

**16.2. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários em relação a este Edital, bem como seus anexos, deverão ser dirigidos formalmente à Comissão Especial, através do e-mail: [eesiqueira@dmedsa.com.br](mailto:eesiqueira@dmedsa.com.br).**

16.3. Além das disposições expressas neste Edital de Tomada de Preços e seus anexos, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

16.4. É facultado à Comissão Especial ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

16.5. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos resolvidos a inteiro critério da Comissão Especial.

16.6. Integram o presente Edital:

- ✓ ANEXO I → Especificações Técnicas
- ✓ ANEXO II → Minuta do Contrato
- ✓ ANEXO III → Declaração de não ocorrência de fato superveniente impeditivo.
- ✓ ANEXO IV → Modelo de declaração de cumprimento do art. 27.
- ✓ ANEXO V → Modelo de Proposta Comercial Padronizada
- ✓ ANEXO VI → Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- ✓ ANEXO VII → Preço Orientativo
- ✓ ANEXO VIII → Declaração de Credenciamento
- ✓ ANEXO IX → Desenhos
- ✓ ANEXO X → Norma de Segurança
- ✓ ANEXO XI → Declaração de Responsabilidade Técnica
- ✓ ANEXO XII → Modelo de ORDEM DE SERVIÇO
- ✓ ANEXO XIII → Cronograma de Execução

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Empresa Licitadora não serão, em nenhum caso, responsáveis por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.

16.8. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela

autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Fica assegurado às Empresas Licitadoras o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.10. Os Contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo das partes.

**16.11. Maiores esclarecimentos referentes ao objeto deste Edital de Tomada de Preços poderão ser prestados pela Presidente da Comissão Especial de Licitação, através do e-mail [eesiqueira@dmedsa.com.br](mailto:eesiqueira@dmedsa.com.br), até o segundo dia útil anterior ao previsto para entrega das propostas.**

16.12. Serão responsáveis pela condução dos trabalhos referentes a este certame os membros abaixo citados, todos nomeados através da Portaria nº. 006/2016:

- **Presidente:** Everton Eugenio Siqueira
- **Vice Presidente:** Giovana de Marco Loro
  
- **Membro Titular:** Marilene Santiago Coutinho
- **Membro Suplente:** Ariane Cristina Gomes de Menezes
  
- **Membro Titular:** Marcio Antônio Soares
- **Membro Suplente:** Roslândia Milani

Poços de Caldas, 19 de abril de 2016.

---

EVERTON EUGENIO SIQUEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
ESPECIAL DE LICITAÇÃO